



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.663

Súmula: Denomina a rua “C” do loteamento residencial Bella Casa, no perímetro urbano desta cidade, para Antonio Rodrigues de Campos.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL – ESTADO DO PARANÁ , APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º . Fica, por força desta Lei, denominada a Rua Projetada “C”, do Loteamento Residencial Bella Casa, nesta cidade, para Rua Antonio Rodrigues de Campos. O mesmo nasceu em Ribeira, Estado de São Paulo, em 21 de agosto de 1903, vindo para o município de Faxinal em 1927 sendo um dos pioneiros na abertura das terras do município.

Art. 2º : Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e um dias do mês de maio, do ano de dois mil e treze. (21.05.2013).


ADILSON JOSE SILVA LINO
Prefeito Municipal